LEI Nº 566, DE 14 DE JANEIRO DE 2.002

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR".

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **JOAQUIM MATIAS VALADÃO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante licitação, empresa particular para executar os serviços de coleta de lixo domiciliar, observadas a legislação para contratos administrativos, sob forma de autorização.

Art. 2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá observar, na execução dos serviços, o Regulamento Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 3º - Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidos no ato negocial de autorização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis/MT., 14 de janeiro de 2.002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal